

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 666/2023/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.044096/2023-13**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item/menor preço por Lote, visando à futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Material de Consumo: Copos/Tampas; Bobinas/Etiquetas e Ribbon) por um Período de 12 (doze) meses. . A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 36/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15/04/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA O ITEM: 13** do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **27/05/2024 às 12h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 21 de maio de 2024.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Pregoeira - CEL/SUPEL

Protocolo 0048997096

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839;

IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;

X - Maíza Braga Barbeta, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*123;

III - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*495;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;

V - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

VII - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;

VIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478;

IX - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º \*\*\*\*\*778;

X - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;

XI - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450; e

XII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800;

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;

II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º \*\*\*\*\*237;

III - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137;

IV - Douglas Peixoto Noia, matrícula n.º \*\*\*\*\*650;

V - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º \*\*\*\*\*234;

VI - Harrison Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;

VII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;

VIII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;

IX - Jonas Nunes Queiroz, matrícula n.º \*\*\*\*\*438;

X - Krishina Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º \*\*\*\*\*433;

XI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;

XII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*196;

XIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;

XIV - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º \*\*\*\*\*676;

XV - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º \*\*\*\*\*500;

XVI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;

XVII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;

XVIII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*853; e

XIX - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024 (id. SEI! 0046849690), publicada no [DOE n.º 51](#), pp. 71-73, de 19 de março de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

[Protocolo 0049008638](#)

Portaria de férias nº 6851 de 22 de maio de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024/SUPEL/RO**

**PARA TODOS OS LOTES**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparada**

### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 06/09/2024, às 10h (horário de Brasília) sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>02/09/2024</b>
--	---

<b>OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para o os Tudo Aqui, sendo <b>TUDO AQUI CENTRO e TUDO AQUI JI-PARANÁ</b> a pedido da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, atendendo as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.	
<b>FUNDAMENTO:</b>	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. Dentre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042.004457/2023-00</b>	
UASG: 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 48.326,25 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Obrigatório	Contrato
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</b>	

<b>Requisitos Básicos:</b> <b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 12.1 do Termo de Referência</u> . <b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 12.2 do Termo de Referência</u> . <b>3. Regularidade Fiscal e trabalhista:</b> Conforme estabelecido nos <u>itens 12.3 e 12.4 do Termo de Referência</u> . <b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 10 do Termo de Referência</u> .		<b>Requisitos Específicos:</b>	
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
Sim	Não	Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber	Não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>CONTRATAÇÃO</b>	
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim	
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>	
Telefone: 69.3212-9243		<a href="mailto:atendimentosupel@gmail.com">atendimentosupel@gmail.com</a>	
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b> )			

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE

## HABILITAÇÃO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **118/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para o os Tudo Aqui, sendo **TUDO AQUI CENTRO de PORTO VELHO e TUDO AQUI JI-PARANÁ** a pedido da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, atendendo as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 5.3.5 e 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Da visita técnica e atestado de vistoria:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 21 e 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 23 e 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.13. Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico, via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Ficam autorizadas as **subcontratações parciais**, não ultrapassando o limite de 30% (trinta por cento) do valor de contrato, sendo obrigatoriamente informado pela contratada e devidamente autorizada pela contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal, conforme estabelecido no item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência

##### **4.4. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.4.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.4.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.4.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.4.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.6. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio** observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 18 do Anexo I - Termo de Referência.

#### 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**5.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

*a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.12 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## **8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro, antes da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com os [itens 5.3.6, b\), 5.3.7, a\), 9.1.1 e 11.2 do Anexo I - termo de Referência](#).

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

### **9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou

outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Demais documentos estabelecidos no item 12.1 do Anexo I - Termo de Referência.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que

decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.14. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (EPP E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Demais declarações estabelecidos no item 12.5 do Anexo I - Termo de Referência.

9.15 As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma

imediatamente sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 16 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, **Unidade Gestora SUGESP/RO**, conforme estabelecido no item 7 do Termo de

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0050832260);

**ANEXO I.I** - Estudo Técnico Preliminar (0047153654);

**ANEXO II** - Modelo de Minuta de Contrato (0045939094);

**ANEXO III** - SAMS (0047645005);

**ANEXO IV** – Quadro Estimativo de Preços (0049618388).

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2024..

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**

Pregoeira

## Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**Elaborado por:**

**Marcell Costa Leal**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola, Pregoeiro(a)**, em 20/08/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051547991** e o código CRC **11E1333B**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.004457/2023-00

SEI nº 0051547991



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Governo do Estado de Rondônia - RO / Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

1.1.1. **Requisitante:** Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP.

### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para o os Tudo Aqui, sendo **TUDO AQUI CENTRO e TUDO AQUI JI-PARANÁ**, a pedido da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, atendendo as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP

2.2. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

I - As Normas da Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII e XLI combinado com o art. 47, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

II - Lei Complementar n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.3. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

### 3. OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Base legal, art. 6º, inciso XIII, art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da lei 14.133/2021)

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para o os Tudo Aqui, sendo **TUDO AQUI CENTRO e TUDO AQUI JI-PARANÁ** a pedido da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, atendendo as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

3.2. Os serviços enquadram-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21**, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

3.2.1. Os objetos solicitados **NÃO** há direcionamento de marca, sendo a aquisição desejada é um bem comum, para fins de utilização por processo licitação. Assim serão considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital,

por meio de especificações usuais de mercado. Esse quantitativo encontra-se no Documento de Oficialização de Demanda COMAP (0046977067) com a descrição não há o que se mencionar em amostras do objeto.

### 3.3. Detalhamento do objeto

<b>LOTE 01</b>			
<b>TUDO AQUI CENTRO Endereço: Av: Sete de Setembro, 830 - Centro, PORTO VELHO/RO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>W22 PLUS</b>			
<b>1</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7
<b>2</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7
<b>3</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7
<b>4</b>	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7
<b>8 C 21R 2" 7 CV TRIF60HZ 4V</b>			
<b>5</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2
<b>6</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2
<b>7</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2
<b>8</b>	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2
<b>BOMBA SUBMERSIVEL BCS 220 TRIFÁSICA</b>			
<b>9</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4

10	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4
11	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4
12	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4
<b>LOTE 2</b>			
<b>TUDO AQUI JI-PARANÁ Endereço: Rua: Martins Costa, 249 - Vila Jotão - JI- PARANÁ/RO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>W22 PLUS</b>			
13	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1
14	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1
15	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1
16	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1

OBS 1: Caso ocorra a necessidade de substituição de componentes (peças e acessórios) não especificados neste documento, somente serão executados após autorização da Contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor da mão-de-obra e de peças e acessórios fornecidos.

OBS 2: As peças e componentes a serem utilizados em caso de reposição, deverão ser novos e de primeiro uso.

OBS: 3 Repetição do certame do processo administrativo 0042.068837/2022-83, pregão eletrônico 275/2023, onde restaram fracassados os lotes 2 e 3, que no presente Termo de Referência 0046977067, são lotes 1 e 2.

OBS 4: Considerando a complexidade do objeto e atendendo os requisitos previstos no art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021 fora localizado no CATSET o seguinte código 2330 para os serviços supracitados.

A alteração na descrição do serviço foi solicitada pelo COMAP, através da ERRATA SUGESP-COMAP 0032532535.

### 3.3.1. **Justificativa realizada pelo DOD e memorando 20 (0041564237, 0041290873)**

3.3.1.1. Considerando que a SUGESP juntamente com esta Coordenadoria de Manutenção Predial Predial e Engenharia - COMAP, são os responsáveis pela garantia das condições de segurança e estabilidade

quanto as manutenções para o os Tudo Aqui, sendo **TUDO AQUI CENTRO e TUDO AQUI JI-PARANÁ**, a contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS** para o os Tudo Aqui, sendo **TUDO AQUI CENTRO e TUDO AQUI JI-PARANÁ**, torna-se necessário. Considerando as recomendações da NBR 5674/2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), “Manutenção em Edificações” nas quais contemplam o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar e recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes para atender às necessidades e segurança de seus usuários. Considerando a alta frequência de uso das bombas e o passar dos anos faz com que elas comecem a apresentar desgastes e falhas. Dessa forma, necessita-se realizar a manutenção corretiva, prévia e programada das bombas para solucionar e detectar possíveis problemas em peças e na estrutura geral do equipamento. Por fim, considerando ainda que esta Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP) não dispõe em seu quadro de servidores, técnicos especializados na realização deste tipo de serviço, solicitamos a contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços de Manutenção das Bombas do PRM, seus anexos e Tudo Aqui. Devido o processo (0042.037085/2021-28) ter fracassado grupo1, e deserto grupo2 conforme despacho SUPELGAB (0029031381) solicitamos repetição do CERTAME

### 3.3.1.2. **Características gerais:**

- a) A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).
- b) Todos os equipamentos utilizados devem ter a Certificação de Aprovação – C.A. Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.
- c) A contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pela SUGESP, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços.
- d) Todos os equipamentos e materiais deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.
- e) A empresa deverá especificar quais equipamentos e materiais serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada no termo.

## 4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99);

4.1. A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, SIBRA, Casa Militar, a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados. Considerando as atribuições da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme a lei complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14/03/2023.

art. 113, À Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgão de gestão governamental, coordenação e execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas da Administração Pública Estadual, compete:

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como Órgão Central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura da Administração Pública Estadual;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo geral; III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice Governador, da Casa Militar, da Casa Civil, SECOM e SIBRA, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, imprensa oficial, ouvidoria, assuntos legislativos, relações públicas e sociais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

VII - subsidiar diretamente o funcionamento de imóveis utilizados como sede do Governador do Estado, inclusive a residência oficial, na manutenção e demais custos que decorram para execução da referida competência, bem como as despesas relacionadas à saúde; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

VIII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos considerando os níveis de serviços a eles associados com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

IX - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos Órgãos e Entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades; X - gerenciar a manutenção da frota oficial seja própria ou locada;

XI - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia no âmbito da Administração Pública Estadual;

XII - normatizar e operar o Núcleo de Viagens e Diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto às solicitações oriundas dos Titulares dos Órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo, promovendo a indicação do meio de transporte adequado, levantamento de custo, emissão de passagens, autorização de tráfego e elaboração dos decretos de viagem, acompanhando a publicação no Diário Oficial do Estado; e

XIII - atuar em cooperação com todos os Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

XIV - implementar as ações necessárias à operacionalização do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC no âmbito do Estado. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.025, de 14/06/2019).

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar considera-se residência oficial, imóvel público ou particular, destinado especificamente para uso como domicílio do Governador de Estado durante a vigência do mandato. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

§ 2º As despesas descritas no inciso VII deste artigo serão custeadas com recursos oriundos do orçamento da SUGESP, as quais serão disciplinadas na forma de regulamento. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023).

4.1.1. Para atender à solicitação através do Memorando 20 0041290873 e o Documento de Oficialização de Demanda COMAP (0041564237), foi aberto processo administrativo nº 0042.004457/2023-00, conforme Documento de de Oficialização de Demanda - DOD 0041564237, e Estudo Técnico Preliminar (0047153654), visando a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para para o os Tudo Aqui, sendo **TUDO AQUI CENTRO e TUDO AQUI JI-PARANÁ**, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, a pedido da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, foi autorizado a despesa da contratação bem como do Estudo Técnico através da Autorização SUGESP-GAB (0041602980).

4.1.2. Considerando as recomendações da NBR 5674/2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), “Manutenção em Edificações” nas quais contemplam o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar e recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes para atender às necessidades e segurança de seus usuários.

4.1.3. Considerando a alta frequência de uso das bombas e o passar dos anos faz com que elas comecem a apresentar desgastes e falhas. Dessa forma, necessita-se realizar a manutenção corretiva, prévia e programada das bombas para solucionar e detectar possíveis problemas em peças e na estrutura geral do equipamento.

4.1.4. Por fim, considerando ainda que a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP) não dispõe em seu quadro de servidores, técnicos especializados na realização deste tipo de

serviço, solicitamos a contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços de Manutenção das Bombas do PRM, seus anexos e Tudo Aqui.

4.1.5. Devido o processo (0042.068837/2022-83) ter fracassado os lotes 2 e 3, foi solicitada a repetição do **CERTAME**.

**4.2. Estimativa das quantidades para a contratação e memória de cálculo - ETP 0045942888**

4.2.1. Considerando que foi elaborado Memorando 40 (0041290873) do Processo Administrativo nº 0042.004457/2023-00, no qual foi informando a acerca da repetição do certame, para o Tudo Aqui do Centro e Tudo Aqui de Ji-Paraná, com objetivo de contratações de serviços para manutenção das mesmas.

<b>LOTE 1</b>			
<b>TUDO AQUI CENTRO Endereço: Av: Sete de Setembro, 830 - Centro, PORTO VELHO/RO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO</b>
<b>W22 PLUS</b>			
<b>1</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7
<b>2</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7
<b>3</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7
<b>4</b>	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7
<b>8 C 21R 2" 7 CV TRIF60HZ 4V</b>			
<b>5</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2
<b>6</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2
<b>7</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2
<b>8</b>	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2
<b>BOMBA SUBMERSIVEL BCS 220 TRIFÁSICA</b>			
<b>9</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4
<b>10</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4
<b>11</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4
<b>12</b>	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4
<b>TOTAL</b>			<b>52</b>

<b>LOTE 2</b>			
<b>TUDO AQUI JI-PARANÁ Endereço: Rua: Martins Costa, 249 - Vila Jotão - JI- PARANÁ/RO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO</b>
<b>WEG (Bomba Centrífuga) - 1 CV MONO. 60 HZ</b>			
<b>13</b>	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1

14	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1
15	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1
16	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1
<b>TOTAL</b>			<b>4</b>

## 5. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Base Legal: art. 6º, X, XXIV, alínea "c" e art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 5.1. Prazo:

5.1.1. A execução do serviço deverá ser feita de forma **PARCIAL**, no prazo de **30 (dias) dias úteis**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade a Ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada, e de acordo com a tabela de **MANUTENÇÃO ANUAL DAS BOMBAS**;

### 5.2. Local dos serviços:

5.2.1. **Lote 1** os serviços podem ser executados com a retirada das bombas no TUDO AQUI CENTRO Endereço: Av: Sete de Setembro, 830 - Centro, PORTO VELHO/RO

5.2.2. **Lote 2** os serviço pode ser executado com a retirada das bombas no TUDO AQUI JI-PARANÁ Endereço: Rua: Martins Costa, 249 - Vila Jotão - JI- PARANÁ/RO

### 5.3. Descrição dos serviços:

5.3.1. Os serviços deverão ser executados de Segunda-Feira à Sexta-Feira, nos horários de 7:30h às 12:00h e das 14h:00h às 17:30h.

5.3.2. Executar a prestação dos serviços conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas, caso persistindo dúvida quanto ao serviço, a licitante deverá procurar a SUGESP-COMAP para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com sua natureza prevista no Termo de Referência, e ainda:

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a prestação dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

b) Os serviços prestados deverão ser com o fornecimento de componentes (peças e acessórios) para substituição sendo o custo pela contratada, bem como dispor de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda mínima estabelecida no Termo de Referência.

c) Apresentar relatório detalhado por unidade dos serviços realizados, de forma a ficar claro, quais os serviços e peças foram utilizados para consertar ou executar os serviços corretivos descritos no objeto deste contrato.

d) Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados, instruídos e credenciados pela Contratada com os conhecimentos técnicos dos equipamentos constantes no Quadro do subitem 3.3.

#### 5.3.2.1. Tipos de serviços:

a) Troca de rolamento;

b) Troca de selos mecânicos;

c) Troca de rotores;

d) Rebobinagem;

#### 5.3.2.2. **Serviços que poderão ser executados:**

a) Desmontagem e montagem da bomba,

b) Inspeção visual de todas as peças e componentes da bomba, a fim de detectar prováveis falhas mecânicas;

c) Verificações mecânicas e dimensionais em geral, com instrumentos calibrados e aferidos, para detectar possíveis desgastes, falhas ou dilatações;

d) Reparar o que for necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, mesmo que não mencionado anteriormente, comunicando por escrito à Fiscalização da SUGESP os serviços e peças necessários.

e) Os serviços de mão de obra fica por conta da CONTRATANTE,

f) Quaisquer dúvidas deverão ser tratadas com os Senhores: Raul Roberto Ortiz contato (69) 98484-7192, José Augusto Rosa Júnior (69) 99257-9664.

#### 5.3.3. **Serviços Emergenciais:**

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação eficientes (pelo menos dois números de telefone) para o contato em situações de emergência. Entende-se como situação de emergência aquela que comprometer o abastecimento de água por impossibilidade de utilização de qualquer uma das bombas.

b) A CONTRATADA deverá prestar atendimento, em caso de chamadas de emergência. Nestes casos a CONTRATADA prestará atendimento em no máximo 24 horas após a chamada. Entende-se como “prestar atendimento” a chegada da equipe da CONTRATADA no local onde as bombas estão instaladas.

#### 5.3.4. **Fornecimento de Peças e Materiais:**

5.3.4.1. Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela proponente vencedora, devendo seu valor estar incluso no PREÇO TOTAL PROPOSTO, bem como embalagens e outros materiais necessários ao transporte. Caso haja necessidade de reposição ou substituição de qualquer peça da bomba, essas deverão ser fornecida pela Contratada, a qual fornecerá a lista de materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva, juntamente com a justificativa técnica para sua utilização.

5.3.4.2. Se houver a necessidade de substituição de peças a peça substituída deverá ser devolvida ao COMAP-SUGESP.

**a) A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).**

**b) Todos os equipamentos utilizados devem ter a Certificação de Aprovação – C.A. Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.**

**c) A contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pela SUGESP, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços.**

**d) Todos os equipamentos e materiais deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.**

**e) A empresa deverá especificar quais equipamentos e materiais serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada no termo.**

#### 5.3.5. **Da garantia:**

5.3.5.1. Todos os materiais, suplementos e demais custos necessários para as realizações das manutenções corretivas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.5.2. A garantia do objeto deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de

assistência técnica do próprio fabricante.

5.3.5.3. A garantia dos objetos e dos serviços será de 12 (doze) meses.

5.3.5.4. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.3.5.5. Todas e quaisquer despesas decorrentes envolvidas na execução dos serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes que estiverem sob guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica autorizada, arcando com quaisquer danos por eles causados.

5.3.6. **Transporte, frete, retirada e devolução dos equipamentos:**

a) A responsabilidade pelo transporte das bombas e dos equipamentos, quando necessário, será da CONTRATADA.

b) O transporte das bombas até as dependências da CONTRATADA, quando os serviços assim exigirem, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciá-lo. Na proposta de Preços deverão estar inclusos os custos totais, para a perfeita execução dos serviços.

c) Os valores deste serviço corresponderá ao deslocamento da equipe técnica da CONTRATADA de sua sede até as dependências do locais onde encontram-se as bombas e será faturado uma única vez para cada visita realizada (ida e volta), independentemente do número de profissionais e veículos envolvidos em cada visita.

5.3.7. **Condições gerais para execução dos serviços:**

a) A proponente deverá considerar, para apresentação de sua proposta de preços, o valor da mão de obra com manutenção de bombas, o valor da mão de obra com serviços de instalação, troca de acessórios e mão de obra interna, deslocamento de pessoal e frete de equipamentos, se houver a necessidade.

b) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, embalagens, assistência médica, alojamento e alimentação de pessoal, os equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas, fretes, pedágios, taxas, impostos, seguros, as embalagens necessárias ao transporte das bombas, a responsabilidade civil, os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, não podendo ser cobrados separadamente e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, de acordo com o Termo de Referência.

c) O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do serviço desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora.

d) Outros serviços de Manutenção Corretiva não previstos, que forem necessários ao perfeito funcionamento das bombas relacionadas NESTE Termo de Referência, poderão ser executados, mediante aprovação da Fiscalização da SUGESP. Nesse caso, deverá ser fornecido um orçamento prévio desses serviços para avaliação da SUGESP.

5.3.8. **Condições de Recebimento:**

5.3.9. **Condições/Recebimento: A conferência da execução do serviço ficará sob responsabilidade da Coordenação de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, através da Comissão de Recebimento de Material**, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).

5.3.10. **Somente após o cumprimento das formalidades legais** a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a disposição contida.

5.3.11. O recebimento dos serviços se compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) **provisoriamente**, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, em 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

5.3.12. A comissão de recebimento constará a:

5.3.12.1. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

5.3.12.2. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

5.3.12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

## 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Base Legal: Arts. 18 no III e 40 no III da Lei Federal 14.133/21).

6.1. A Contratada deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

6.2. **Aplica-se no que couber**, reger-se-á ainda pelas normas fixadas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor **Lei nº 8.078, de 11.09.90** e as demais legislações pertinentes.

6.3. O início do período da garantia dar-se-á no primeiro dia útil após o recebimento definitivo, pela Comissão de Recebimento dos objetos;

6.4. Os objetos, deverão possuir garantia pelo Fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos de fabricação, sendo o tempo de garantia conforme na especificação.

6.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

6.6. Os objetos em garantia deverão ser consertados pelo fabricante credenciado ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: Art. 18 § 1º inciso II art.72, inciso IV da Lei Federal 14.133/21; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional).

7.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI Nº 5.733, DE 09 DE JANEIRO DE 2024), referente ao exercício 2024. Possui Adequação de Indicação Orçamentária, conforme consta na planilha abaixo, conforme quadro de classificação (0041564264):

AÇÃO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	01001	33.90.39.17	MANUT. E CONSERV DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	339
04.122.2112.2011				

7.2. A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

## 8. ESTIMATIVA DA DESPESA

(Base Legal: Art. 23 e 40, inciso III da Lei Federal 14.133/21).

8.1. A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, em atendimento a competência designativa ao órgão.

## 9. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento na presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência.

9.1.1. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

## 9.2. **Justificativa do Critério de Julgamento por LOTE:**

9.2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço **LOTE**, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#)).

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho:

O fracionamento [\[1\]](#) “respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável”.

([\[1\]](#) JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13ª Edição. Dialética. São Paulo: 2009, p.265.).

9.2.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por **LOTE**, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação, ou seja, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si [\[1\]](#), visando aumentar o interesse de participar do certame tendo em vista itens de valor inexpressivo [\[2\]](#).

9.2.3. A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

9.2.4. Justifica-se ainda a referida contratação por menor preço por **LOTE**, devido cada lote ter sido elaborado contendo serviços correlacionados que para a fiel execução e padronização é ideal que sejam realizados pela mesma contratada, visando garantir a qualidade, economicidade e eficiência do resultado final da execução dos serviços.

9.2.5. Os objetos necessitam estar em harmonia entre si conforme a sua natureza, assim evitando o desmembramento do conjunto desta forma que um possível atraso ou até mesmo a impossibilidade da execução do serviço de um fornecedor prejudique a contratação para a finalidade pública.

9.2.6. Como se extrai, o fracionamento dos objetos de modo por **VALOR POR LOTE** é necessário no presente caso, pois trate-se de uma contratação de prestação de serviço de comunicação, o desmembramento dos objetos pode acarretar em prejuízo ao erário, uma vez que não podemos garantir a execução na sua fragmentação, descaracterizando a funcionalidade e a finalidade na prestação de serviço.

9.2.7. Justifica-se ainda a referida contratação devido constituir na alternativa mais eficaz e eficiente para a fiscalização do serviço na administração pública sendo a opção do critério de julgamento acima citado a mais viável, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, ademais esta referida prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9.2.8. A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

### 9.3. MODO DE DISPUTA

9.3.1. Conforme disposto no inciso I, artigo 56, da Lei 14.133/21, deverá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

[1] Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si - [Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara](#) - Mim. Relator Ubiratan Aguiar.

[2] A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável - [Acórdão 607/2008 Plenário](#) (Sumário)

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o § 1º, art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, **será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

10.2. Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o(s) item(ns) ou grupos que estiverem participando.

10.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

10.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

10.5. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

10.6. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo artigo 64, da Lei nº 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

## 11. DA VISITA TÉCNICA E ATESTADO VISTORIA

11.1. **Da Vistoria:**

11.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(69) 3216-9736**.

11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.4. Para a vistoria, a empresa licitante, ou o seu representante, deverá encaminhar para o **email: comapsugesp@gmail.com**, nome completo, telefone e documentos pessoal (CPF), com 1 (um) dia de antecedência.

11.5. Recomenda-se que as vistorias prévias sejam realizadas pelo representante da empresa ou profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação.

11.6. Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SUGESP qualquer tipo de indenização.

11.7. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 12.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- j) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; válida, ou ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do [DECRETO n.º 11.802 de 2023](#).
- k) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).
- l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- n) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

o) As licitantes em seus documentos de constituição, deverão constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

12.1.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

## 12.2. **Qualificação Econômico Financeira**

a) Certidão Negativa de Feitos de Falência – [Lei nº. 11.101/05](#) emitida pelo distribuidor da sede do licitante, , expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

c) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

e) As regras descritas nos itens 'c' e 'd' deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## 12.3. **Regularidade Fiscal**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) **Comprovação de inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### 12.4. **Regularização Trabalhista**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.4.1. No que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação, também serão aceitas certidões "POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS".

#### 12.5. **Declarações - Lei 14.133/21:**

a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.

d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

e) Apresentar a Declaração de Menor.

f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

### 13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(Base Legal: art. 6º e 89 da Lei Federal 14.133/21;)

13.1. Observar e cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

13.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os serviços sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

13.4. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese ser cobrada por eventuais acréscimos nos fretes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venham causar a Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

13.7. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do serviço.

13.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

13.9. Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;

13.10. Para assinatura do Contrato, fica obrigada a Contratada:

13.11. Declaração, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando a equipe técnica mínima, responsável para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme artigo 60, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, na data prevista para a assinatura do contrato, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) 1 (um) Técnico de Nível Médio na área Mecânica ou equivalente, que será responsável pela condução e acompanhamento dos serviços mecânicos das bombas, e deverá, necessariamente, possuir curso específico na área exigida;

b) 1 (um) Auxiliar de Manutenção, que será responsável pela execução dos serviços mecânicos junto ao técnico, ambos deverão, necessariamente, possuir cursos profissionalizantes nas áreas de mecânica equivalente ao objeto desta licitação.

13.12. Declaração da proponente, datada e assinada pelo representante legal, de que dispõe, no mínimo, das seguintes condições para execução dos serviços

a) Oficina com instalações adequadas para manutenção de bombas;

b) Equipamentos, ferramentas, materiais suficientes para executar os serviços listados neste Termo de Referência;

13.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

13.14. **Requisitos necessários para contratação após o certame:**

13.14.1. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

13.14.2. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

13.14.3. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

13.14.4. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

13.14.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

13.14.6. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

13.14.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.14.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

- 13.14.9. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 13.14.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- 13.14.11. Comunicar à Administração da SUGESP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.14.12. A licitante vencedora do certame se obrigará a fazer a prestação do serviço objeto desta licitação, a ela adjudicado, nos locais indicados pela SUGESP;
- 13.14.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.14.14. Atender às solicitações de inclusão de novas linhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;
- 13.14.15. Disponibilizar canal de atendimento para contato direto com o (a) consultor (a) da empresa;
- 13.14.16. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela SUGESP em 05 (cinco) dias úteis, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa;
- 13.14.17. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 13.14.18. Apresentar, sempre que solicitado o detalhamento dos serviços prestados, 2ª via de faturas, bem como outras informações solicitadas.
- 13.14.19. Não cobrar multas ou quaisquer valores por cancelamento de linhas/ acessos, emissão de 2ª via e de faturas detalhadas;
- 13.14.20. Notificar por escrito a suspensão dos serviços pelo motivo de inadimplência somente após 90 dias do vencimento das faturas, estabelecendo um prazo 30 dias para a quitação débito.
- 13.14.21. Comunicar com antecedência necessidade de manutenção corretiva ou preventiva do sistema;
- 13.14.22. Fica convencionado, neste ato, que os arquivos das faturas referentes à prestação de serviço do CONTRATANTE serão entregues por meio eletrônico de forma agrupada, e ainda, em até 20 (vinte) dias úteis antes ao vencimento. Juntamente com a fatura deverão ser entregues mensalmente as certidões validadas de INSS, FGTS, Federal, Municipal, Estadual e trabalhista, visando atender o artigo 68 da Lei 14.133/21;
- 13.14.23. Fica a administração desobrigada do pagamento quando a fatura chegar a atraso e com o prazo de pagamento exíguo, ficando a licitante vencedora responsável pela prorrogação da fatura, para que a Administração possa efetuar pagamento posterior;
- 13.14.24. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
- 13.14.25. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 13.14.26. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, desde que garantida a sua ampla defesa.
- 13.14.27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 13.14.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo, ainda, as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas obrigações;

13.14.29. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;

13.14.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

13.14.31. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

13.14.32. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

13.14.33. Acatar as orientações da SUGESP, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos e informações solicitados e atendendo as reclamações por ventura formuladas;

13.14.34. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

13.14.35. Disponibilizar canal de atendimento para contratante.

13.14.36. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital;

13.14.37. A CONTRATADA responsabiliza -se pela manutenção do e-mail informado.

13.14.38. Se houver necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

13.14.39. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

13.14.40.

#### 13.15. **Das obrigações sociais comerciais e fiscais, caberá ao CONTRATADO, ainda:**

13.15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.15.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

13.15.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.15.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### 14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos

que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

14.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;

14.3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

14.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

14.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

14.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a contraditório de a ampla defesa;

14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

15.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

a) O Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado no sistema os valores gastos, por órgão e por fornecedor, relacionando cada nota fiscal com a respectiva nota fiscal emitida pela Contratada e com as notas fiscais das credenciadas, para fins de cobrança;

15.1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas, serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

15.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \mathbf{EM = N \times VP \times I, sendo:} \\ & EM = Encargos moratórios; \\ & N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do} \\ & \quad \text{efetivo pagamento;} \\ & VP = \text{Valor da Parcela a ser paga} \\ & I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:} \\ & \quad \mathbf{I = (TX/100)/365} \\ & \quad I = ..... \\ & TX = \text{Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao} \\ & \quad \text{Consumidor Amplo - IPCA} \end{aligned}$$

15.3. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: art. 155 e art. 156, § 1º e incisos, da Lei nº 14.133/2021).

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

16.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. A Contratada, adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

16.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

16.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

16.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

16.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

16.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SERVIÇO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia

17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

16.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.12. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

16.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

16.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

16.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.18. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo. ([https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEI\\_ABC-0019637319-Instrucao-Normativa-1.pdf](https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEI_ABC-0019637319-Instrucao-Normativa-1.pdf)).

## 17. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

17.1. Quanto ao direito das empresas enquadradas na Lei federal n. 123/2006, conforme o teor do art. 191, §2º da Lei nº 14.133/21:

- a) Deverá ser concedido no que couber o direito as Microempresas e empresas de

pequeno a participação exclusivamente nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o teor do art. 191, §2º da Lei nº 14.133/21.

b) Quanto a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP prevista no art. 8º do referido Decreto, justificamos que, tal benefício não poderá ser aplicado no presente caso, visto que, a licitação se refere a contratação que tem suas especificidades peculiares, sendo de suma importância para a Administração Pública que a contratação ocorra em um único item, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala), é que o objeto seja executado por apenas uma empresa, para se evitar o grande dispêndio de atividades (controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira), que poderá ocasionar prejuízo ao erário público, bem como para resguardar a qualidade dos serviços ofertados.

17.2. Assim sendo, entendemos que o parcelamento do objeto poderá não ser vantajoso para a Administração Pública, pois a natureza do serviço é incompatível com a aplicação do benefício e poderá causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

17.3. Além do que, em pesquisas realizadas em sítios eletrônicos constatou-se que poucas empresas participam dos Certames com o objeto idêntico, independentemente de sua natureza jurídica, portanto, a SUPEL deve verificar, por meio do CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual); ou outro meio disponível, se há existência da quantidade mínima de fornecedores enquadrados no tratamento diferenciado e favorecido de acordo com o seu ramo de atividade. Em caso de entendimento diverso, a SUPEL assumirá inteira responsabilidade se houver qualquer prejuízo à Administração decorrente do parcelamento do objeto e da aplicabilidade da cota reserva as ME e EPP.

## **18. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

18.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

18.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o serviço a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento, através da união de esforços.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

19.1. Fica a contratada responsável por todos os serviços contratados, ressalvada a hipótese de subcontratações parciais, não ultrapassando o limite de 30% (trinta por cento) do valor de contrato, sendo obrigatoriamente informado pela contratada e devidamente autorizada pela contratante. As quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.

19.2. A subcontratação dependerá da autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.3. A empresa vencedora poderá subcontratar empresas que supram o atendimento nas regionais aonde não possuam o atendimento da cobertura em fornecer a prestação do serviço, sendo que a empresa vencedora deverá emitir uma declaração quanto a não disponibilização do serviço no local indicado.

19.4. Na hipótese de subcontratação, tendo em vista que a subcontratada não celebre o contrato com a CONTRATANTE, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo à CONTRATADA realizar a supervisão, fiscalização e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

## 20. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, conforme o teor do art. 191, §2º da Lei nº 14.133/21.

## 21. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

### 21.1. Do Termo Contratual:

21.1.1. Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela SUGESP para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

21.1.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços, conforme ordem de serviço que será emitida pela SUGESP, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução.

21.1.3. A **MINUTA DO CONTRATO** foi anexada ao Termo de referência.

### 21.2. Da Vigência Contratual:

21.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços da proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

21.5. Durante a vigência contratual, aplica a Lei n.º 14.133/2021 durante a execução do contrato (artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

## 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

*(Base Legal: arts. 150, 40, §1º, III, 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).*

22.1. Para fiel contratação dos serviços, deverá obedecer o disposto §1º, art. 96, Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

22.2. A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos objeto adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SUGESP, nos termos do § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. As modalidades de garantia pela qual a empresa poderá optar são:

22.4. a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.5. b) seguro-garantia;

22.6. A empresa obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

22.7. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da

vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

22.8. A perda da garantia em favor da SUGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

22.9. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 98 e parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

22.10. A qualquer tempo, mediante comunicação à SUGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

22.11. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

22.12. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/SEGES nº 05/2017.

22.13. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei federal 14.133/21.

22.14. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

22.15. Fiança bancária – será considerado irregular a prestação de garantia contratual na modalidade fiança bancária, prevista no art. 96, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/21, emitida por empresa que não seja instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

## **23. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

23.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação.

23.2. O Contrato será reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com o disposto da lei 14.133 no art. 25 que diz:

23.3. § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

23.4. § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

23.5. I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

23.6. II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

23.7. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

23.8. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA,

acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

23.9. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

23.10. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

23.11. O prazo referido no subitem **23.10**, ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

23.12. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

## **24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

(Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e 138)

24.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;  
[...]

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2. Terá o Contratado direito a extinção do Contrato conforme disposto no § 2º art. 137, vejamos:

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

24.3. O artigo 138 dispõe sobre a forma de extinção do Contrato, vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

24.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 25 e 117)

25.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, citamos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

25.2. E ainda, em consonância com os requisitos do Art. 7 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

25.3. Levando em consideração as disposições contidas no Decreto Estadual nº 28.874, datado de 25 de janeiro de 2024, especialmente no seu artigo 19, o qual estabelece:

Art. 19. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 1º A distinção das atividades de que trata o caput deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 2º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IX do art. 2º deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

25.4. **Do Gestor do Contrato:**

25.5. Conforme estabelecido no art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XIV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XV - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo

detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVI - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

25.6. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o art. 20 § 1º art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

25.7. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

25.8. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

25.9. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

25.10. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

25.11. **Do Fiscal do Contrato:**

25.12. Conforme estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

25.13. E ainda, o artigo 22 do decreto acima mencionado, diz:

Art. 22 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;  
[...]

25.14. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

25.15. A fiscalização de que trata os subitens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

25.16. **Do Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:**

25.16.1. O Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seus art. 23 e 24 definiu as orientações e responsabilidades para a fiscalização dos contratos administrativos, cujo teor reproduzimos a seguir:

25.17. **Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

**25.18. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

25.19. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

25.20. A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

## 26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato nos termos previstos do Art. 137 inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 na legislação vigente e suas alterações, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

26.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

26.3. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

26.4. Mais informações quanto ao Termo de Referência, poderão ser adquiridas pelo telefone **(69) 98481-9465** setor **GCOM/SUGESP** ou através do E-mail: **projetos.sugesp@gmail.com** ou diretamente na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP das 7h30min às 13h30min.

26.5. O Estudo Técnico - ETP (0047153654) está registrado nos autos.

## 27. DO FORO

27.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

27.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

**Ghessy Kelly Lemos de Oliveira**

Assessora GCOM-SUGESP

Mat. 300200588

Revisão e Aprovação:

**Aline da Silva Aguiar**

Gerente de Compras da GCOM/CAF/SUGESP

Setor solicitante:

**José Augusto da Rosa Junior**

Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP/SUGESP

Aprovado e Autorizado pelo Ordenador de Despesa:

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Portaria nº 163/2024/SUGESP-CGP

DOE nº 94 de 22/05/2024



Documento assinado eletronicamente por **GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA**, Assessor(a), em 30/07/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Aguiar**, Gerente, em 30/07/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Miranda Pincer**, Coordenador(a), em 30/07/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto da Rosa Junior**, Coordenador(a), em 01/08/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050832260** e o código CRC **10A1F49E**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.004457/2023-00

SEI nº 0050832260



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(com Base na IN 58/2022 -SEGES)

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do processo: 0042.004457/2023-00

Portaria de designação da equipe de planejamento: Portaria nº 393 de 10 de outubro de 2023.

Área requisitante: Coordenadoria de Manutenção e Engenharia Predial - COMAP

### 2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

2.2. Considerando as recomendações da NBR 5674/2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), “Manutenção em Edificações” nas quais contemplam o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar e recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes para atender às necessidades e segurança de seus usuários.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, Casa Militar, a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados.

3.2. Considerando que a SUGESP juntamente com esta Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, são os responsáveis pela garantia das condições de segurança e estabilidade quanto as manutenções do Palácio Rio Madeira, a contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS DO PALÁCIO RIO MADEIRA, seus anexos e TUDO AQUI, torna-se necessário.

3.3. Considerando as recomendações da NBR 5674/2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), “Manutenção em Edificações” nas quais contemplam o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar e recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes para atender às necessidades e segurança de seus usuários.

3.4. Considerando a alta frequência de uso das bombas e o passar dos anos faz com que elas comecem a apresentar desgastes e falhas. Dessa forma, necessita-se realizar a manutenção corretiva, prévia e programada das bombas para solucionar e detectar possíveis problemas em peças e na estrutura geral do equipamento.

3.5. Por fim, considerando ainda que a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP) não dispõe em seu quadro de servidores, técnicos especializados na realização deste tipo de serviço, solicitamos a contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços de Manutenção das Bombas do PRM, seus anexos e Tudo Aqui.

3.6. Devido o processo (0042.037085/2021-28) ter fracassado grupo1, e deserto grupo2 conforme despacho SUPEL-GAB (0029031381) solicitamos a repetição do **CERTAME**.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Garantias

4.1.1. Para fiel execução do serviço, deverá obedecer o disposto na Lei 14.133/21, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

4.1.2. Em caso de defeito, a contratada deverá substituir os produtos em até 10 (dez) dias após a comunicação formal, sem ônus adicional a contratante.

4.1.3. O produto ofertado deverá atender os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e as demais legislações pertinentes.

4.1.4. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima, de mão de obra executada, de **6 (seis) meses** a partir do término dos serviços pela Empresa.

#### 4.2. **Garantia do equipamento /Assistência técnica:**

4.2.1. Deverá ter um período mínimo de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de entrega do equipamento, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus.

4.2.2. A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados.

4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que o equipamento ofertado tem assistência técnica autorizada, com indicação das empresas responsáveis, constando: Nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado deverá ser feito através de chamado direto com o representante revendedor, para posteriormente ser enviado pelos correios ou outro meio.

4.2.4. A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo mesmo durante o período de garantia.

4.2.5. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

4.2.6. Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.

4.2.7. Ocorrendo sinistro, a SUGESP comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;

4.2.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado à SUGESP no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceita-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela SUGESP, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem;

#### 4.3. **DA VISTORIA:**

4.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(69) 3216-9736**.

4.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3.3. Para a vistoria, a empresa licitante, ou o seu representante, deverá encaminhar para o *email*: **comapsugesp@gmail.com**, nome completo, telefone e documentos pessoal (CPF), com 1 (um) dia de antecedência.

4.3.4. Recomenda-se que as vistorias prévias sejam realizadas pelo representante da empresa ou profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação.

4.3.5. Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SUGESP qualquer tipo de indenização.

4.3.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

#### 4.4. **Requisitos de materiais e equipamentos**

4.4.1. A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

4.4.2. Todos os equipamentos utilizados devem ter a Certificação de Aprovação – C.A. Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.

4.4.3. A contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pela SUGESP, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços.

4.4.4. Todos os equipamentos e materiais deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.

4.4.5. A empresa deverá especificar quais equipamentos e materiais serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada no termo.

#### 5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Em consulta a empresas do ramo identificou-se as soluções a seguir:

I - Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos danificados.

II - Aquisição de equipamentos novos para substituição dos danificados .

#### 6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Em primeiro momento foi solicitado repetição de certame devido o certame ter sido fracassado no grupo 1 e deserto item 2 conforme demonstrado no Relatório Final PE 943/2021 (0029029663). Porém, analisando as especificações e o quantitativo foram feitas alterações, o que não configuram repetição do certame uma vez que para tal, devem ser mantidas todas as condições preestabelecidas no edital. E desta forma, deverá a contratação ser elaborada na fase inicial através de pregão eletrônico.

6.2. O Constituinte consagrou o princípio da obrigatoriedade de licitar, ao definir, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que, "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação público.

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

6.3. Tabela de preços para aquisição de bombas de água:

Objeto	Quantidade	valor unitário	Valor total
PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND	2 UNID	R\$ 10.904,74	R\$ 21.809,48
THSI - 18 TRIF. AREND.	1 UNID	R\$ 3.346,13	R\$ 3.346,13
BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V	2 UNID	R\$ 4.967,00	R\$ 9.934,00
THSI - 18 TRIF A REND - VE	2 UNID	R\$ 3.346,13	R\$ 6.692,26
BPI - 2211R 2 1/2" 5CV TRIF60HZ 4V	1 UNID	R\$ 4.613,35	R\$ 4.613,35
BC - 22R 1 B 7,5 T 60 4V	4 UNID	R\$ 4.967,00	R\$ 19.868,00
BC - 22R 1 1/2" - 12,5 T 60 4V	2 UNID	R\$ 14.066,00	R\$ 28.132,00
BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF60HZ 4V	2 UNID	R\$ 4.613,35	R\$ 9.226,70
BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V	2 UNID	R\$ 9.176,00	R\$ 18.352,00
BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ	2 UNID	R\$ 4.967,00	R\$ 9.934,00
BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V	2 UNID	R\$ 7.002,00	R\$ 14.004,00
THSI - 18 TRIF A REND - VE	2 UNID	R\$ 3.346,13	R\$ 6.692,26
MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID	2 UNID	R\$ 5.061,39	R\$ 10.122,78
MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - T 5,0 CV 220/380/440 V	2 UNID	R\$ 5.896,11	R\$ 11.792,22
BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF60HZ 4V	1 UNID	R\$ 5.380,00	R\$ 5.380,00
EJ 40 B 2/3/4 V STD D110	2 UNID	R\$ 14.999,90	R\$ 29.999,80
W22 PLUS	7 UNID	R\$ 26.185,18	R\$ 183.296,26
8 C 21R 2" 7 CV TRIF60HZ 4V	2 UNID	R\$ 6.334,81	R\$12.669,62
BOMBA SUBMERSIVEL BCS 220 TRIFÁSICA	4 UNID	R\$ 4.950,18	R\$ 19.800,72
WEG (Bomba Centrífuga)- 1 CV MONO. 60 HZ	1 UNID	R\$ 1.314,00	R\$ 1.314,00
Valor total			R\$ 426.979,58

6.4. Cotação para o serviço de manutenção de bombas d'água foi observado no documento 0030427760.

6.5. Observando e analisando as opções mercadológicas, foi feita uma breve pesquisa com o intuito de destacar qual seria a melhor solução para atender o serviço público. A opção de adquirir novos objetos acabou se mostrando inviável visto o alto custo de aquisição, sem contar com mão de obra de instalação, por outro lado, foi observado que a manutenção corretiva dos objetos em questão acarretará em um menor gasto, mostrando-se mais vantajoso e viável para esta administração.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1. Considerando que foi elaborado Memorando 40 (0015985964) do Processo Administrativo nº 0042.044459/2021-61, no qual foi solicitado o quantitativo de bombas e suas especificações para o TUDO AQUI de Ji-Paraná, com objetivo de contratações de serviços para manutenção das mesmas.

7.2. O quantitativo geral para o Palácio Rio Madeira - PRM e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE foi determinado com base nos levantamentos *in-loco* e estudos das bombas do prédio.

7.3. A relação das bombas estão dispostas conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS BOMBAS - PRM									
PRÉDIO	MODELO BOMBA	QUANTIDADE	ALTURA	VAZÃO	SUCCÇÃO	RECALQUE	CV	RPM	VOLTAGEM
PALÁCIO CENTRAL	PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND.	2 Unid	15,69 mca	20,4 m3/h	1 1/2"	1 1/2"	12,5	3500	220 v.
	THSI - 18 TRIF. AREND.	1 Unid	22 - 37 mca	35 m3/h	2 1/2"	2 1/2"	5	3500	220 v.
RETO 01	BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V	2 Unid	18 - 27 mca	17,9 - 35 m3/h	2"	1 1/2"	4	3450	220 v.
	THSI - 18 TRIF A REND - VE	2 Unid	22 - 37 mca	35 m3/h	2 1/2"	2 1/2"	5	3500	220 v.

	BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF60HZ 4V	1 Unid	29 -34 mca	31,7 m3/h	2 1/2"	2 1/2"	5	3450	220 v.
CURVO 02	BC - 22R 1 B 7,5 T 60 4V	4 Unid	30 -65 mca	8,3 - 17,2 m3/h	1 1/4"	1"	7,5	3500	220 v.
	BC - 22R 1 1/2" - 12,5 T 60 4V	2 Unid	48 - 59 mca	22,5 - 49,1 m3/h	2"	1 1/2"	12,5	3500	220 v.
	BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF60HZ 4V	2 Unid	22 - 32 mca	36,9 m3/h	2 1/2"	2 1/2"	5	3450	220 v.
CURVO 03	BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V	2 Unid	35 - 42 mca	27 - 57,3 m3/h	2 1/2"	2"	10	3450	220 v.
	BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ	2 Unid	30 -40 mca	21,1 - 44,2 m3/h	2"	1 1/2"	7,5	3450	220 v.
	BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V	2 Unid	13 - 25 mca	40 - 82,1 m3/h	2 1/2"	2"	7,5	3450	220 v.
	THSI - 18 TRIF. AREND.	2 Unid	22 - 37 mca	35 m3/h	2 1/2"	2 1/2"	5	3500	220 v.
RETO 04	MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID	2 Unid	10 - 34 mca	11,5 - 36,1 m3/h	2 1/2"	2 1/2"	4	3500	220 v.
	MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - T 5,0 CV 220/380/440 V	2 Unid	3 - 36 mca	9,2 - 42,3 m3/h	2 1/2"	2 1/2"	5	3500	220 v.
	BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF60HZ 4V	1 Unid	29 -34 mca	31,7 m3/h	2 1/2"	2 1/2"	5	3450	220 v.
ETE	EJ 40 B 2/3/4 V STD D110	2 Unid	24 mca	56 m3/h		3"	4	3450	380 v.

**LOTE 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS BOMBAS TUDO AQUI - CENTRO**

PRÉDIO	MODELO BOMBA	QUANTIDADE	ALTURA	VAZÃO	SUCÇÃO	RECALQUE	CV	RPM	VOLTAGEM
UNIDADE TUDO AQUI - CENTRO	W22 PLUS	7 Unid	33 cm	56.600 L/H	3"	21/2 POL	-	1740 HZ - 60 FSSF	220V - 380/420
	8 C 21R 2" 7 CV TRIF60HZ 4V	2 Unid	29 - 34 mca	35 m3/h	2"	2"	7	3500	220 v.
	BOMBA SUBMERSIVEL BCS 220 TRIFÁSICA	4 Unid	24 mca	39,2 m3/h	2"	2"	3	127 mm	220 v.

**LOTE 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS BOMBAS - TUDO AQUI JI-PARANÁ**

PRÉDIO	MODELO BOMBA	QUANTIDADE	ALTURA	VAZÃO	SUCÇÃO	RECALQUE	CV	RPM	VOLTAGEM
TUDO AQUI JI-PARANÁ	WEG (Bomba Centrífuga)- 1 CV MONO. 60 HZ	1 Unid	21,4 mca	8,44 m3/h	1 1/2"	1"	1	3500	127/220 v.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Em breve pesquisa no mercado estimou-se o valor da contratação em R\$300.480,00 (trezentos mil quatrocentos e oitenta reais), conforme Cotação 1 - manutenção bombas (0030427760).

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. A contratação deverá por lote onde se justifica: art. 40, inciso V, alínea 'b' da Lei 14.133/21 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto, assim ficando o lote I referente a Unidade do Tudo Aqui em Ji-Paraná, lote II correspondente ao Unidade Tudo Aqui de Ariquemes, essa divisão facilitará a administração dos contratos bem como evitando restringir a competitividade entre os participantes.

9.3. O agrupamento, em lotes foi o critério adotado, diante de objeto, (localidade), distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 40, §2º, da Lei n.º 14.133/21, de modo a majorar a competitividade do certame.

9.4. Justifica-se ainda a referida contratação devido constituir na alternativa mais eficaz e eficiente para a fiscalização do serviço na administração pública sendo a opção do critério de julgamento acima citado a mais viável, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, ademais esta referida prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.5. A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica ao objeto da contratação

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O Alinhamento da contratação com o planejamento foi elaborado através do processo administrativo 0042.002159/2023-77

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O objetivo da contratação é cuidar e prevenir o sistema hidráulico para manter um perfeito funcionamento com máxima eficiência, evitando assim grandes perdas.

12.2. Os serviços de manutenção nas bombas será realizado por empresa especializada, afim de assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos de abastecimento hídrico, disposta nas edificações do Palácio Rio Madeira - PRM, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e Unidades do Tudo Aqui, visto que a ausência de tais serviços poderá acarretar o mal funcionamento da rede de fornecimento, podendo ocasionando falta de água.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há providencias a serem adotadas

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG N° 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 15. LOCAL DA EXECUÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

15.1. **Lote 1** os serviços podem ser executados com a retirada das bombas nos prédios do Palácio Rio Madeira, na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas / CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO.

15.2. **Lote 2** os serviço pode ser executado com a retirada das bombas no prédio do TUDO AQUI - CENTRO, Av. Sete de Setembro, 830 - Centro, Porto Velho - RO,

15.3. **Lote 3** o serviço pode ser executado com a retirada da bomba no prédio do TUDO AQUI - JI-PARANÁ, na Rua Martins Costa, 249 - Vila Jotão.

## 16. PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO MATERIAL

16.1. A execução do serviço deverá ser feita de forma PARCIAL, no prazo de 30 (dias), dias úteis, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade a Ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada, e de acordo com a tabela de MANUTENÇÃO ANUAL DAS BOMBAS;

16.2. Os serviços deverão ser executados de Segunda- Feira à Sexta-Feira nos horários de 7:30h à 12:00h e 14h:00 à 17:30h.

16.3. Os serviços prestados deverão ser com o fornecimento de componentes (peças e acessórios) para substituição sendo o custo pela contratada, bem como dispor de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda mínima estabelecida no Termo de Referência.

16.4. Os serviços prestados deverão ser prestados por técnicos especializados, instruídos e credenciados pela Contratada com os conhecimentos técnicos dos equipamentos constantes no Quadro do subitem 2.2.

## 17. MATRIZ DE RISCO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	AÇÕES
- Possibilidade das especificações terem sido mal elaborada;	Rara	Relevante	Médio	- Realizar consulta com equipe técnica ou possíveis usuários com intuito de mitigar riscos quanto a especificações defeituosas; - Analise nas contratações anteriores;
- Ausência de fornecedores no momento do certame, tornando a licitação deserta.	Rara	Muito relevante	Alto	- Realizar uma boa análise de viabilidade, quanto a disponibilidade de mercado
- Contratação com preço acima da média do mercado;	Rara	Muito relevante	Alto	- Solicitar um orçamento detalhado e claro, incluindo todos os custos envolvidos - Estabelecer cláusulas contratuais que limitem aumentos de custo não justificados - Comparar as propostas de diferentes empresas para não elaborar contratação superfaturada
- Possibilidade de que o processo licitatório tramite sem a agilidade desejada;	Eventual	Pouco relevante	Médio	- Planejar-se com antecedência, visando conclusão em tempo hábil.
- Possibilidade de que o processo licitatório seja impugnado ou suspenso;	Eventual	relevante	Alto	- Realizar analise nas licitações anteriores para mitigar os riscos de sofrer impugnações em outras licitações.
-Ausência de Justificativa plausível da Contratação	Frequente	Relevante	Extremo	- Equipe demandante deverá entender a real necessidade para saber elaborar a justificativa
- Direcionamento da licitação;	Raríssimo	Muito relevante	Médio	- Elaborar rodízio de profissional evitando vícios de contratação,; - Pesquisa de mercado ampla;

- Inobservância do prazo de vigência contratual;	Raríssimo	Pouco Relevante	Insignificante	- Equipe de contratos e demandante deverá ter o mínimo planilha para acompanhar a vigência dos contatos;
- Fraude na documentação;	Raríssimo	Relevante	Baixo	- Utilizar o Painel de Gestão de contratos;
- Atraso na entrega;	Raríssimo	Irrelevante	Insignificante	- Estabelecer prazos claros e exigir que a empresa os cumpra - Incluir penalidades contratuais em caso de atraso injustificado - Acompanhar periodicamente o andamento do projeto
- Falta de experiência comprovada	Raríssimo	Relevante	Baixo	- Solicitar informações sobre a equipe técnica da empresa, incluindo qualificações e treinamentos - Exigir a apresentação de certificados e qualificações relevantes
- Falta de viabilidade econômica e financeira da contrata;	Raríssimo	Muito relevante	Médio	- Exigir balanço patrimonial da empresa contratada;
- Má qualidade do produto	Eventual	Relevante	Alto	Realizar inspeções e testes de qualidade antes da aceitação do produto
- Não conformidade com normas técnicas	Raro	Pouco Relevante	Baixo	Verificar se a empresa possui certificações e seguir as normas técnicas estabelecidas
- Problemas de instalação	Eventual	Relevante	Alto	Contratar uma empresa especializada com experiência comprovada em instalações similares
- Dificuldade na comunicação	Raro	Pouco relevante	Baixo	Designar um ponto focal para comunicação eficiente entre a administração pública e o fornecedor
- Insuficiência de estoque	Raro	Relevante	Alto	Verificar a capacidade de atendimento do fornecedor e estabelecer estoques mínimos
- Falta de suporte técnico	Raro	Relevante	Alto	Verificar a disponibilidade de suporte técnico da empresa contratada
- Custo elevado	Eventual	Muito Relevante	Alto	Realizar um levantamento de preços de mercado antes da contratação e negociar os valores

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	2	11%
Baixo	4	21%
Médio	4	21%
Alto	8	42%
Extremo	1	5%
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>100%</b>



## 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da (o) ordenador de despesa.

PVH, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Affonso Araújo**, Assessor(a), em 26/03/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047153654** e o código CRC **33B82AF2**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.693.136/0001-12, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pela Superintendente, a Sr(a) SEMAYRA GOMES, portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para o Palácio Rio Madeira, seus anexos e tudo aqui, a pedido da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, atendendo as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0042.004457/2023-00, e a proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para o Palácio Rio Madeira, seus anexos e tudo aqui, a pedido da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, atendendo as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

#### 1.2 - Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Projeto Básico (0041432008), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para o Palácio Rio Madeira, seus anexos e tudo aqui, a pedido da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, atendendo as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos

Administrativos – SUGESP.

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM: Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos do Decreto n. 10.818/21 e Lei nº. 14.133/21, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado. Destinando-se a garantir a observância dos princípios especificados na Legislação de Contratos Administrativos.

2.3. Nos serviços solicitados NÃO há direcionamento de marca, sendo a contratação desejada um bem comum, para fins de utilização de prestação de serviço, bem como não será necessário a exigência de amostra devido a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

2.4. Quanto ao detalhamento do objeto, fica estabelecido que:

<b>LOTE 1</b>			
<b>TUDO AQUI CENTRO Endereço: Av: Sete de Setembro, 830 - Centro, PORTO VELHO/RO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO</b>
<b>1.</b>	<b>W22 PLUS</b>		
1.1	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7
1.2	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7
1.3	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7
1.4	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7
<b>2.</b>	<b>8 C 21R 2" 7 CV TRIF60HZ 4V</b>		
2.1	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2
2.2	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2
2.3	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2
2.4	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2
<b>3.</b>	<b>BOMBA SUBMERSIVEL BCS 220 TRIFÁSICA</b>		
3.1	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4
3.2	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4
3.3	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4
3.4	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4
<b>TOTAL</b>			<b>52</b>

Parágrafo 1§: Caso ocorra a necessidade de substituição de componentes (peças e acessórios) não especificados neste documento, somente serão executados após autorização da Contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor da mão-de-obra e de peças e acessórios fornecidos.

Parágrafo 2§: As peças e componentes a serem utilizados em caso de reposição, deverão ser novas e de primeiro uso.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. A execução do serviço deverá ser feita de forma **PARCIAL**, no prazo de **30 (dias) dias úteis**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade a Ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada, e de acordo com a tabela de **MANUTENÇÃO ANUAL DAS BOMBAS**;

3.2. **Local dos serviços:**

3.2.1. **Lote 1** Os serviços podem ser executados com a retirada das bombas no prédio do **TUDO AQUI - Centro**, Av. Sete de Setembro, 830 - Centro, **Porto Velho/RO**,

3.2.2. **Lote 2** Os serviços podem ser executados com a retirada das bombas no prédio do **TUDO AQUI - JI-PARANÁ/RO**, na Rua Martins Costa, 249 - Vila Jotão.

3.3. **Descrição dos serviços:**

3.3.1. Os serviços deverão ser executados de Segunda-Feira à Sexta-Feira, nos horários de 7:30h às 12:00h e das 14h:00h às 17:30h.

3.3.2. Executar a prestação dos serviços conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas, caso persistindo dúvida quanto ao serviço, a licitante deverá procurar a SUGESP-COMAP para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com sua natureza prevista no Termo de Referência, e ainda:

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a prestação dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

b) Os serviços prestados deverão ser com o fornecimento de componentes (peças e acessórios) para substituição sendo o custo pela contratada, bem como dispor de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda mínima estabelecida no Termo de Referência.

c) Apresentar relatório detalhado por unidade dos serviços realizados, de forma a ficar claro, quais os serviços e peças foram utilizados para consertar ou executar os serviços corretivos descritos no objeto deste contrato.

d) Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados, instruídos e credenciados pela Contratada com os conhecimentos técnicos dos equipamentos constantes no Quadro do subitem 2.2.

3.4. **Tipos de serviços:**

a) Troca de rolamento;

b) Troca de selos mecânicos;

c) Troca de rotores;

d) Rebobinagem;

3.5. **Serviços que poderão ser executados:**

a) Desmontagem e montagem da bomba,

b) Inspeção visual de todas as peças e componentes da bomba, a fim de detectar prováveis falhas mecânicas;

c) Verificações mecânicas e dimensionais em geral, com instrumentos calibrados e aferidos, para detectar possíveis desgastes, falhas ou dilatações;

d) Reparar o que for necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, mesmo que não mencionado anteriormente, comunicando por escrito à Fiscalização da SUGESP os serviços e peças necessários.

e) Os serviços de mão de obra fica por conta da CONTRATANTE,

f) Quaisquer dúvidas deverão ser tratadas com os Senhores: Raul Roberto Ortiz contato (69) 98484-7192, José Augusto Rosa Júnior (69) 99257-9664.

3.6. **Serviços Emergenciais:**

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação eficientes (pelo menos dois números de telefone) para o contato em situações de emergência. Entende-se como situação de emergência aquela que comprometer o abastecimento de água por impossibilidade de utilização de qualquer uma das bombas.

b) A CONTRATADA deverá prestar atendimento, em caso de chamadas de emergência. Nestes casos a CONTRATADA prestará atendimento em no máximo 24 horas após a chamada. Entende-se como “prestar atendimento” a chegada da equipe da CONTRATADA no local onde as bombas estão instaladas.

### 3.7. **Fornecimento de Peças e Materiais:**

a) Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela proponente vencedora, devendo seu valor estar incluso no PREÇO TOTAL PROPOSTO, bem como embalagens e outros materiais necessários ao transporte. Caso haja necessidade de reposição ou substituição de qualquer peça da bomba, essas deverão ser fornecida pela Contratada, a qual fornecerá a lista de materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva, juntamente com a justificativa técnica para sua utilização.

b) Se houver a necessidade de substituição de peças a peça substituída deverá ser devolvida ao **COMAP-SUGESP**.

c) A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

d) Todos os equipamentos utilizados devem ter a Certificação de Aprovação – C.A. Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.

e) A contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pela SUGESP, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços.

f) Todos os equipamentos e materiais deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.

g) A empresa deverá especificar quais equipamentos e materiais serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada no termo.

### 3.8. **Transporte, frete, retirada e devolução dos equipamentos:**

a) A responsabilidade pelo transporte das bombas e dos equipamentos, quando necessário, será da CONTRATADA.

b) O transporte das bombas até as dependências da CONTRATADA, quando os serviços assim exigirem, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciá-lo. Na proposta de Preços deverão estar inclusos os custos totais, para a perfeita execução dos serviços.

c) Os valores deste serviço corresponderá ao deslocamento da equipe técnica da CONTRATADA de sua sede até as dependências do locais onde encontram-se as bombas e será faturado uma única vez para cada visita realizada (ida e volta), independentemente do número de profissionais e veículos envolvidos em cada visita.

### 3.9. **Condições gerais para execução dos serviços:**

a) A proponente deverá considerar, para apresentação de sua proposta de preços, o valor da mão de obra com manutenção de bombas, o valor da mão de obra com serviços de instalação, troca de acessórios e mão de obra interna, deslocamento de pessoal e frete de equipamentos, se houver a necessidade.

b) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, embalagens, assistência médica, alojamento e alimentação de pessoal, os equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas, fretes, pedágios, taxas, impostos, seguros, as

embalagens necessárias ao transporte das bombas, a responsabilidade civil, os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, não podendo ser cobrados separadamente e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, de acordo com o Termo de Referência.

c) O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do serviço desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora.

d) Outros serviços de Manutenção Corretiva não previstos, que forem necessários ao perfeito funcionamento das bombas relacionadas NESTE Termo de Referência, poderão ser executados, mediante aprovação da Fiscalização da SUGESP. Nesse caso, deverá ser fornecido um orçamento prévio desses serviços para avaliação da SUGESP.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

*Base Legal: art. 6º, X, XXIV, alínea 'c' e art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.*

##### **4.1. Prazo:**

4.1.1. A execução do serviço deverá ser feita de forma **PARCIAL**, no prazo de **30 (dias) dias úteis**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade a Ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada, e de acordo com a tabela de **MANUTENÇÃO ANUAL DAS BOMBAS**;

##### **4.2. Local dos serviços:**

4.2.1. **Lote 1** Os serviços podem ser executados com a retirada das bombas no prédio do **TUDO AQUI - Centro**, Av. Sete de Setembro, 830 - Centro, **Porto Velho/RO**,

4.2.2. **Lote 2** Os serviços podem ser executados com a retirada das bombas no prédio do **TUDO AQUI - JI-PARANÁ/RO**, na Rua Martins Costa, 249 - Vila Jotão.

##### **4.3. Descrição dos serviços:**

4.3.1. Os serviços deverão ser executados de Segunda-Feira à Sexta-Feira, nos horários de 7:30h às 12:00h e das 14h:00h às 17:30h.

4.3.2. Executar a prestação dos serviços conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas, caso persistindo dúvida quanto ao serviço, a licitante deverá procurar a SUGESP-COMAP para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com sua natureza prevista no Termo de Referência, e ainda:

4.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a prestação dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3.4. Os serviços prestados deverão ser com o fornecimento de componentes (peças e acessórios) para substituição sendo o custo pela contratada, bem como dispor de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda mínima estabelecida no Termo de Referência.

4.3.5. Apresentar relatório detalhado por unidade dos serviços realizados, de forma a ficar claro, quais os serviços e peças foram utilizados para consertar ou executar os serviços corretivos descritos no objeto deste contrato.

4.3.6. Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados, instruídos e credenciados pela Contratada com os conhecimentos técnicos dos equipamentos constantes no Quadro do subitem 2.4.

##### **4.4. Tipos de serviços:**

4.4.1. Troca de rolamento;

4.4.2. Troca de selos mecânicos;

4.4.3. Troca de rotores;

4.4.4. Rebobinagem;

#### 4.5. **Serviços que poderão ser executados:**

4.5.1. Desmontagem e montagem da bomba,

4.5.2. Inspeção visual de todas as peças e componentes da bomba, a fim de detectar prováveis falhas mecânicas;

4.5.3. Verificações mecânicas e dimensionais em geral, com instrumentos calibrados e aferidos, para detectar possíveis desgastes, falhas ou dilatações;

4.5.4. Reparar o que for necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, mesmo que não mencionado anteriormente, comunicando por escrito à Fiscalização da SUGESP os serviços e peças necessários.

4.5.5. Os serviços de mão de obra fica por conta da CONTRATANTE,

4.5.6. Quaisquer dúvidas deverão ser tratadas com os Senhores: Raul Roberto Ortiz contato (69) 98484-7192, José Augusto Rosa Júnior (69) 99257-9664.

#### 4.6. **Serviços Emergenciais:**

4.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação eficientes (pelo menos dois números de telefone) para o contato em situações de emergência. Entende-se como situação de emergência aquela que comprometer o abastecimento de água por impossibilidade de utilização de qualquer uma das bombas.

4.6.2. A CONTRATADA deverá prestar atendimento, em caso de chamadas de emergência. Nestes casos a CONTRATADA prestará atendimento em no máximo 24 horas após a chamada. Entende-se como “prestar atendimento” a chegada da equipe da CONTRATADA no local onde as bombas estão instaladas.

#### 4.7. **Fornecimento de Peças e Materiais:**

4.7.1. Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela proponente vencedora, devendo seu valor estar incluso no PREÇO TOTAL PROPOSTO, bem como embalagens e outros materiais necessários ao transporte. Caso haja necessidade de reposição ou substituição de qualquer peça da bomba, essas deverão ser fornecida pela Contratada, a qual fornecerá a lista de materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva, juntamente com a justificativa técnica para sua utilização.

4.7.2. Se houver a necessidade de substituição de peças a peça substituída deverá ser devolvida ao COMAP-SUGESP.

4.7.3. **A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).**

4.7.4. **Todos os equipamentos utilizados devem ter a Certificação de Aprovação – C.A. Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.**

4.7.5. **A contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pela SUGESP, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços.**

4.7.6. **Todos os equipamentos e materiais deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.**

4.7.7. **A empresa deverá especificar quais equipamentos e materiais serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada no termo.**

#### 4.8. **Transporte, frete, retirada e devolução dos equipamentos:**

4.8.1. A responsabilidade pelo transporte das bombas e dos equipamentos, quando necessário, será da CONTRATADA.

4.8.2. O transporte das bombas até as dependências da CONTRATADA, quando os serviços assim exigirem, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providencia-lo. Na proposta de Preços deverão estar inclusos os custos totais, para a perfeita execução dos serviços.

4.8.3. Os valores deste serviço corresponderá ao deslocamento da equipe técnica da CONTRATADA de sua sede até as dependências do locais onde encontram-se as bombas e será faturado uma única vez para cada visita realizada (ida e volta), independentemente do número de profissionais e veículos envolvidos em cada visita.

#### 4.9. **Condições gerais para execução dos serviços:**

4.9.1. A proponente deverá considerar, para apresentação de sua proposta de preços, o valor da mão de obra com manutenção de bombas, o valor da mão de obra com serviços de instalação, troca de acessórios e mão de obra interna, deslocamento de pessoal e frete de equipamentos, se houver a necessidade.

4.9.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, embalagens, assistência médica, alojamento e alimentação de pessoal, os equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas, fretes, pedágios, taxas, impostos, seguros, as embalagens necessárias ao transporte das bombas, a responsabilidade civil, os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, não podendo ser cobrados separadamente e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, de acordo com o Termo de Referência.

4.9.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do serviço desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora.

4.9.4. Outros serviços de Manutenção Corretiva não previstos, que forem necessários ao perfeito funcionamento das bombas relacionadas NESTE Termo de Referência, poderão ser executados, mediante aprovação da Fiscalização da SUGESP. Nesse caso, deverá ser fornecido um orçamento prévio desses serviços para avaliação da SUGESP.

#### 4.10. **Condições de Recebimento:**

4.10.1. **Condições/Recebimento: A conferência da execução do serviço ficará sob responsabilidade da Coordenação de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, através da Comissão de Recebimento de Material**, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).

4.10.2. **Somente após o cumprimento das formalidades legais** a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a disposição contida.

4.10.3. O recebimento dos serviços se compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) **provisoriamente**, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, em 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.10.4. A comissão de recebimento constará a:

4.10.5. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

4.10.6. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

4.10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

(Base Legal: Arts. 18 no III e 40 no III da Lei Federal 14.133/21).

5.1. A Contratada deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

5.2. **Aplica-se no que couber**, reger-se-á ainda pelas normas fixadas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor **Lei nº 8.078, de 11.09.90** e as demais legislações pertinentes.

5.3. O início do período da garantia dar-se-á no primeiro dia útil após o recebimento definitivo, pela Comissão de Recebimento dos objetos;

5.4. Os objetos, deverão possuir garantia pelo Fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos de fabricação, sendo o tempo de garantia conforme na especificação.

5.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.6. Os objetos em garantia deverão ser consertados pelo fabricante credenciado ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços da proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

6.3. Durante a vigência contratual, aplica a Lei n.º 14.133/2021 durante a execução do contrato (artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI Nº 5.733, DE 09 DE JANEIRO DE 2024), referente ao exercício 2023. Possui Adequação de Indicação Orçamentária, conforme consta na planilha abaixo, conforme quadro de classificação (0041564264):

AÇÃO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	01001	33.90.39.17	MANUT. E CONSERV DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	339
04.122.2112.2011				

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

8.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do serviço, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

8.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente,

das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas, onde serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.

8.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da Parcela a ser paga  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
 $I = (TX/100)/365$  I = .....  
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 25 e 117.

9.1. O gerenciamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, citamos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2. E ainda, em consonância com os requisitos do Art. 7 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida

pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

9.2.1. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando 01 (um) fiscal ou mais fiscais do Contrato e ou Gestores de Contrato, de acordo com as unidades requisitantes da prestação do serviço e em conformidade com as atribuições e competências estabelecidas na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL.

### 9.3. **Competências do Gestor do Contrato:**

9.3.1. A Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelece em seu artigo 6º: "O Gestor do Contrato é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato a qual deve agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e regras das legislações vigentes do direito administrativo".

9.3.2. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

9.3.3. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

9.3.4. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

9.3.5. Conforme a Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, são atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Realizar todas as obrigações de supervisão do contrato;
- b) Verificar, supervisionar as emissões de Ordens de Serviços, no caso de previsão contratual; III – manter sob sua guarda e controle documentos necessários para gestão contendo no mínimo: cópia do contrato, aditivos e suas publicações em diário oficial, cópia da proposta final da contratada e alterações posteriores, cópia do edital de licitação contendo o termo de referência/projeto básico, cópia da portaria de nomeação e designação, cópia das instruções /orientações/procedimentos quanto a execução do contrato.
- c) Na ausência do Fiscal do Contrato, deverá designar novo fiscal para continuidades das atividades;
- d) Realizar a instrução processual com despachos e juntada de documentos para encaminhamento aos setores competentes dando prosseguimento aos trâmites processuais (liquidação, pagamento e análise de pedidos diversos);
- e) Supervisionar mensalmente se o objeto do contrato foi executado, de acordo com a fiscalização realizada;
- f) Manter planilha atualizada do valor do contrato com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;
- g) Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens e/ou início dos serviços e/ou retardamento no reinício dos serviços, ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das ações das sanções cabíveis;
- h) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência de desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento

formalizado com prazo), tomando as providências que esteja, sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes;

i) Ter ciência das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, no que se refere a alterações qualitativas e quantitativas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação ou reajustes;

j) Acompanhar se as condições de pagamento foram obedecidas e se o valor cobrado corresponde exatamente ao que foi fornecido ou prestado;

k) Realizar o acompanhamento do processo administrativo, desde a sua liquidação até o pagamento da despesa. Quando necessário deverá ser informado ao setor responsável pelos contratos (através de comunicação interna ou e-mail) sobre a demora na tramitação normal dos autos em determinado setor ou em virtude de uma eventual necessidade de tramitação urgente do processo administrativo sob pena de recair sob si todas as responsabilidades do pagamento em atraso da Nota Fiscal/Fatura.

l) Executar outras atividades inerentes e afetas a gestão, coordenação e supervisão dos contratos, contribuindo no gerenciamento de melhores práticas nos fluxos das atividades conforme a lei 14.133/2021 e legislações vigentes.

m) Cabe ressaltar também a importância da transparência e publicidade no gerenciamento de contrato, especialmente quando se trata de contratos envolvendo recursos públicos. A lei 14.133/2021 estabelece que os contratos devem ser divulgados e acessíveis à sociedade, permitindo o controle social e o combate à corrupção.

n) Nesse contexto, é fundamental que o gestor do contrato tenha conhecimento das normas legais envolvidas, esteja atento aos prazos e obrigações contratuais, realize um acompanhamento efetivo do desenvolvimento do contrato, registre adequadamente todas as etapas e promova a transparência e publicidade dos atos. Somente assim será possível garantir uma boa gestão dos contratos e evitar problemas futuros.

9.3.6. Cabe ressaltar também a importância da transparência e publicidade no gerenciamento de contrato, especialmente quando se trata de contratos envolvendo recursos públicos.

9.3.7. Nesse contexto, é fundamental que o gestor do contrato tenha conhecimento das normas legais envolvidas, esteja atento aos prazos e obrigações contratuais, realize um acompanhamento efetivo do desenvolvimento do contrato, registre adequadamente todas as etapas e promova a transparência e publicidade dos atos. Somente assim será possível garantir uma boa gestão dos contratos e evitar problemas futuros.

9.3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

#### 9.4. **Competências do Fiscal do Contrato:**

9.4.1. A Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL estabelece em seu artigo 7º: "O fiscal do contrato é a pessoa que deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato auxiliando o Gestor do Contrato com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado. Parágrafo único. São atribuições do Fiscal do Contrato":

a) São atribuições do Fiscal do Contrato estabelecidas pela IN nº 03/2020/SUGESP-DGSL:

b) Manter sob sua guarda e controle documentos necessários para fiscalização contendo no mínimo: cópia do contrato, aditivos e suas publicações em diário oficial, cópia da proposta final da contratada e alterações posteriores, cópia do edital de licitação contendo o termo de referência/ projeto básico, cópia da portaria de nomeação do contrato;

c) Manter permanente vigilância e fiscalização das obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou

projeto básico e/ou Edital de Licitação e /ou Contrato quanto a inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei de licitações e contratos.

d) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

e) Auxiliar na criação de modelos de documentos e procedimentos, conforme o tipo de serviço e /ou produto objeto do contrato, com o setor responsável pelos contratos, caso necessário;

f) Manter contato com o representante da contratada, com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

g) Esclarecer dúvidas e dar ciência ao preposto representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada referente as obrigações assumidas, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e fugirem de sua alçada;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações mencionadas no Termo de Referência e /ou Projeto Básico e/ou Edital de Licitação e /ou Contrato;

i) Exigir somente o que for previsto no Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

j) Verificar a qualidade e a conformidade do material e/ou serviço junto com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e /ou Projeto Básico e/ou Edital de Licitação Contrato, atentando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas;

k) Manter Registro de Ocorrência (arquivo/planilha, livro, caderno ou folhas) no qual serão anotadas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

l) Tomar providências visando manter a perfeita execução do objeto do contrato e repassar todas aos superiores e setores competentes as questões que ultrapassar suas responsabilidades;

9.4.2. Emitir o Relatório de Fiscalização mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual em conformidade com os prazos de pagamento e detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Edital Licitação e/ou Contrato ou ao setor de Contratos.

9.4.3. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

9.4.4. A fiscalização de que trata o subitem 26. do termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante"

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Observar e cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

10.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os serviços sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

10.4. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese ser cobrada por eventuais acréscimos nos fretes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venham causar a Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.7. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do serviço.

10.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

10.9. Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;

10.10. Para assinatura do Contrato, fica obrigada a Contratada:

10.11. Declaração, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando a equipe técnica mínima, responsável para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme artigo 60, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, na data prevista para a assinatura do contrato, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) 1 (um) Técnico de Nível Médio na área Mecânica ou equivalente, que será responsável pela condução e acompanhamento dos serviços mecânicos das bombas, e deverá, necessariamente, possuir curso específico na área exigida;

b) 1 (um) Auxiliar de Manutenção, que será responsável pela execução dos serviços mecânicos junto ao técnico, ambos deverão, necessariamente, possuir cursos profissionalizantes nas áreas de mecânica equivalente ao objeto desta licitação.

10.12. Declaração da proponente, datada e assinada pelo representante legal, de que dispõe, no mínimo, das seguintes condições para execução dos serviços:

a) Oficina com instalações adequadas para manutenção de bombas;

b) Equipamentos, ferramentas, materiais suficientes para executar os serviços listados neste Termo de Referência;

10.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

10.14. **Requisitos necessários para contratação após o certame:**

10.14.1. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

10.14.2. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

10.14.3. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

10.14.4. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

10.14.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

10.14.6. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia

dos serviços prestados;

10.14.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.14.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

10.14.9. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

10.14.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

10.14.11. Comunicar à Administração da SUGESP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.14.12. A licitante vencedora do certame se obrigará a fazer a prestação do serviço objeto desta licitação, a ela adjudicado, nos locais indicados pela SUGESP;

10.14.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.14.14. Atender às solicitações de inclusão de novas linhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

10.14.15. Disponibilizar canal de atendimento para contato direto com o (a) consultor (a) da empresa;

10.14.16. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela SUGESP em 05 (cinco) dias úteis, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa;

10.14.17. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.14.18. Apresentar, sempre que solicitado o detalhamento dos serviços prestados, 2ª via de faturas, bem como outras informações solicitadas.

10.14.19. Não cobrar multas ou quaisquer valores por cancelamento de linhas/acessos, emissão de 2ª via e de faturas detalhadas;

10.14.20. Notificar por escrito a suspensão dos serviços pelo motivo de inadimplência somente após 90 dias do vencimento das faturas, estabelecendo um prazo 30 dias para a quitação débito.

10.14.21. Comunicar com antecedência necessidade de manutenção corretiva ou preventiva do sistema;

10.14.22. Fica convencionado, neste ato, que os arquivos das faturas referentes à prestação de serviço do CONTRATANTE serão entregues por meio eletrônico de forma agrupada, e ainda, em até 20 (vinte) dias úteis antes ao vencimento. Juntamente com a fatura deverão ser entregues mensalmente as certidões validadas de INSS, FGTS, Federal, Municipal, Estadual e trabalhista, visando atender o artigo 68 da Lei 14.133/21;

10.14.23. Fica a administração desobrigada do pagamento quando a fatura chegar a atraso e com o prazo de pagamento exíguo, ficando a licitante vencedora responsável pela prorrogação da fatura, para que a Administração possa efetuar pagamento posterior;

10.14.24. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

10.14.25. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

10.14.26. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais

ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, desde que garantida a sua ampla defesa.

10.14.27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.14.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo, ainda, as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas obrigações;

10.14.29. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;

10.14.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

10.14.31. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

10.14.32. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

10.14.33. Acatar as orientações da SUGESP, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos e informações solicitados e atendendo as reclamações por ventura formuladas;

10.14.34. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

10.14.35. Disponibilizar canal de atendimento para contratante.

10.14.36. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital;

10.14.37. A CONTRATADA responsabiliza -se pela manutenção do e-mail informado.

10.14.38. Se houver necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

10.14.39. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.15. **Das obrigações sociais comerciais e fiscais, caberá ao CONTRATADO, ainda:**

10.15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.15.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.15.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.15.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 11.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
- 11.3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- 11.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
- 11.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 11.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a contraditório de a ampla defesa;
- 11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*(Base Legal: art. 155 e art. 156, § 1º e incisos, da Lei nº 14.133/2021).*

- 12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;
- 12.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3. A Contratada, adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;
- 12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

12.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

12.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.8.1. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

12.8.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

12.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.10. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

12.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

12.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

12.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.16. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo. ([https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEI\\_ABC-0019637319-Instrucao-Normativa-1.pdf](https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEI_ABC-0019637319-Instrucao-Normativa-1.pdf)).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)**

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação.

O Contrato será reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com o disposto da lei 14.133 no art. 25 que diz:

13.1. § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

13.2. § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

13.3. I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

13.4. II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

13.5. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

13.6. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

13.8. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

13.9. O prazo referido no subitem **13.8.** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

13.10. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

(Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e 138)

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

[...]

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. Terá o Contratado direito a extinção do Contrato conforme disposto no § 2º art. 137, vejamos:

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.3. O artigo 138 dispõe sobre a forma de extinção do Contrato, vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Ficam estabelecidas que, as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO ceder ou transferir, total ou parcial, dos serviços de locação de veículos, visto que a empresa deverá ter a propriedade dos veículos, mesmo com reserva de domínio ou leasing;

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Titular da Contratante

---

Titular da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Affonso Araújo**, Assessor(a), em 15/03/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045939094** e o código CRC **59AC2582**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0042.004457/2023-00

SEI nº 0045939094



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

**SAMS**

<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS SAMS (SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS)</b>					
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</b>					
<b>Órgão Requiritante:</b> SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos Nº. <b>Processo:</b> 0042.004457/2023-00					
<b>Fonte de Recurso:</b> 01001- Programa Atividade 04.122.1015.2087/ 04.122.2112.2011/ Elementos Despesas:33.90.39.17					
objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para o Palácio Rio Madeira, seus anexos e tudo aqui, a pedido da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, atendendo as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.					
<b>LOTE 01</b>					
<b>TUDO AQUI CENTRO Endereço: Av: Sete de Setembro, 830 - Centro, PORTO VELHO/RO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>W22 PLUS</b>					
1	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7		
2	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7		
3	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7		
4	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7		
<b>8 C 21R 2" 7 CV TRIF60HZ 4V</b>					
5	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2		

6	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2		
7	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2		
8	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2		
<b>BOMBA SUBMERSIVEL BCS 220 TRIFÁSICA</b>					
9	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4		
10	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4		
11	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4		
12	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					
<b>LOTE 2</b>					
<b>TUDO AQUI JI-PARANÁ Endereço: Rua: Martins Costa, 249 - Vila Jotão - JI- PARANÁ/RO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>W22 PLUS</b>					
13	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1		
14	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1		
15	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1		

16	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SUGESP</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA:</b>	
	Data:	Fone: e-mail:			
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:			
<b>OBS:</b>	<p>1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.</p> <p>2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações.</p>				

Elaboração:

**Adriana Aguiar de Souza**  
Gerente de Compras

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo  
Ordenador de Despesa  
Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA AGUIAR DE SOUZA**, Gerente, em 11/04/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR**, Diretor(a) Executivo(a), em 11/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047645005** e o código CRC **6E214C19**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0042.004457/2023-00

SEI nº 0047645005

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
<b>LOTE 1 - TUDO AQUI CENTRO Endereço: Av: Sete de Setembro, 830 - Centro, PORTO VELHO/RO</b>																			
<b>W22 PLUS</b>																			
1	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7	7	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 300,00	R\$ 550,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 516,67	R\$ 550,00	202,07	39,11%	MEDIANA	R\$ 3.850,00	-	R\$ 3.850,00	
2	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7	7	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 2.010,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.070,00	R\$ 600,00	814,06	76,08%	MEDIANA	R\$ 4.200,00	-	R\$ 4.200,00	
3	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7	7	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 2.015,00	R\$ 750,00	R\$ 1.100,00	R\$ 750,00	R\$ 1.288,33	R\$ 1.100,00	653,19	50,70%	MEDIANA	R\$ 7.700,00	-	R\$ 7.700,00	
4	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	7	7	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 2.535,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.678,33	R\$ 1.300,00	743,58	44,30%	MEDIANA	R\$ 9.100,00	-	R\$ 9.100,00	
<b>8 C 21R 2" 7 CV TRIF60HZ 4V</b>																			
5	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2	2	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 2.000,00	R\$ 700,00	R\$ 900,00	R\$ 700,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	700,00	58,33%	MEDIANA	R\$ 1.800,00	-	R\$ 1.800,00	
6	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2	2	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 833,33	R\$ 700,00	321,46	38,57%	MEDIANA	R\$ 1.400,00	-	R\$ 1.400,00	
7	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2	2	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 1.800,00	R\$ 750,00	R\$ 1.200,00	R\$ 750,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.200,00	526,78	42,14%	MEDIANA	R\$ 2.400,00	-	R\$ 2.400,00	
8	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	2	2	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 2.080,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.586,67	R\$ 1.580,00	490,03	30,88%	MEDIANA	R\$ 3.160,00	-	R\$ 3.160,00	
<b>BOMBA SUBMERSIVEL BCS 220 TRIFASICA</b>																			

9	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4	4	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 460,00	R\$ 380,00	211,66	46,01%	MEDIANA	R\$ 1.520,00	-	R\$ 1.520,00
10	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4	4	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 910,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 603,33	R\$ 600,00	305,01	50,56%	MEDIANA	R\$ 2.400,00	-	R\$ 2.400,00
11	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4	4	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 1.079,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 759,67	R\$ 800,00	341,29	44,93%	MEDIANA	R\$ 3.200,00	-	R\$ 3.200,00
12	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	4	4	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 1.560,00	R\$ 800,00	R\$ 1.300,00	R\$ 800,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.300,00	386,26	31,66%	MEDIANA	R\$ 5.200,00	-	R\$ 5.200,00
<b>VALOR DO LOTE 1</b>																		R\$ 45.930,00
<b>LOTE 2 - TUDO AQUI JI-PARANÁ Endereço: Rua: Martins Costa, 249 - Vila Jotão - JI- PARANÁ/RO</b>																		
<b>W22 PLUS</b>																		
13	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROLAMENTO e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1	1	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 750,00	R\$ 250,00	N/C	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	353,55	70,71%	MEDIANA	R\$ 500,00	-	R\$ 500,00
14	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE SELOS MECÂNICOS e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1	1	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 787,50	R\$ 200,00	N/C	R\$ 200,00	R\$ 493,75	R\$ 493,75	415,43	84,14%	MEDIANA	R\$ 493,75	-	R\$ 493,75
15	Serviço de manutenção corretiva, com TROCA DE ROTORES e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1	1	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 800,00	R\$ 300,00	N/C	R\$ 300,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	353,55	64,28%	MEDIANA	R\$ 550,00	-	R\$ 550,00
16	Serviço de manutenção corretiva, com REBOBINAGEM e correção de problemas no funcionamento	SERVIÇO	1	1	NÃO APLICÁVEL	N/C	R\$ 1.130,00	R\$ 575,00	N/C	R\$ 575,00	R\$ 852,50	R\$ 852,50	392,44	46,03%	MEDIANA	R\$ 852,50	-	R\$ 852,50
<b>VALOR DO LOTE 2</b>																		R\$ 2.396,25
<b>VALOR TOTAL</b>																<b>R\$ 48.326,25</b>		
<b>VALOR DO LOTE 1</b>																<b>R\$ 45.930,00</b>		
<b>VALOR DO LOTE 2</b>																<b>R\$ 2.396,25</b>		

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA - ME - CNPJ: 06.175.603/0001-00  
EMP3 LOURIVALDO CAMARA - CNPJ: 35.073.308/0001-41  
EMP4 F.V.C COSTA COMERCIO DE BOMBAS-ME - CNPJ: 08.241.031/0001-46

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0047188505).